INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX, do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA REALIZEM UM ESTUDO TÉCNICO PARA A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS DE PEDÓFILOS. "

OBJETIVO

Este sistema terá como objetivo alertar a sociedade sobre a localização de indivíduos condenados por crimes de pedofilia, especialmente no momento em que progridem de regime, do semiaberto para o aberto. A proposta visa a:

- Proporcionar transparência e segurança pública, permitindo à comunidade saber quem são e onde estão essas pessoas;
- Garantir controle e acompanhamento mais eficaz por parte das autoridades competentes;
- Prevenir a ocorrência de novos crimes contra crianças, reforçando os cuidados e a proteção ao público infantil.

Ressalta-se que esta medida reforça o compromisso de proteger as crianças e promover a segurança de todos, e sugere-se a inclusão desta proposta em parceria com órgãos especializados para maior eficácia.

JUSTIFICATIVA

A proteção das crianças e adolescentes deve ser uma prioridade absoluta em nossa sociedade. Infelizmente, os crimes de abuso sexual contra menores são uma realidade preocupante e exigem medidas eficazes de prevenção e combate.

A criação de um Banco de Dados de Pedófilos é uma ferramenta essencial para fortalecer a segurança pública e proteger nossas crianças de possíveis reincidências por parte de indivíduos condenados por crimes dessa natureza. Esse banco de dados permitirá:

1. Monitoramento Preventivo: Auxiliar as autoridades na identificação e vigilância de pessoas com histórico de pedofilia, reduzindo as chances de novos crimes.

2. Apoio às Investigações: Fornecer informações estratégicas às forças de segurança e ao sistema de justiça, agilizando investigações e garantindo maior eficiência na resolução de casos.

3. Segurança Comunitária: Permitir que instituições que lidam diretamente com crianças, como escolas e creches, tenham maior segurança ao contratar profissionais, evitando o contato de condenados com menores.

4. Reforço à Política Pública: Complementar outras políticas de proteção à criança, como campanhas educativas e programas de prevenção à violência sexual.

Com isso, o banco de dados não apenas ajudará a punir os responsáveis por crimes contra menores, mas também atuará como uma medida preventiva, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura para nossas crianças.

Proteger a infância é proteger o futuro de nossa nação. Essa medida representa um avanço significativo na luta contra a violência e abuso infantil.

Por fim, solicito que a presente Indicação seja encaminhada com a maior brevidade possível e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou contribuições necessárias para a viabilização deste importante projeto.

Atenciosamente,

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253

Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.01.23 10.19.11 -04'00'

Vereador Deyvid Carneiro